



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.499 /85, 27 de agosto de 1.985.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº1474".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais,


FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

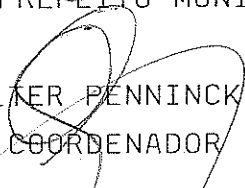
Artigo 1º- O artigo 1º, da Lei nº1474, que ins-
titui medalha e prêmio a servidores municipais, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A todo servidor público do Municí-
pio, que tenha completado ou venha a completar (20) anos
de efetivo exercício, qualquer que seja seu regime de ad-
missão, que não tenha sofrido penalidade administrativa,
ou ter acusado em seu prontuário até cinco (5) faltas in-
justificadas, conceder -se-á medalha indicativa do fato
e prêmio em dinheiro, equivalente aos seus vencimentos
ou salário mensal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de agosto de 1.985.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINCK CAETANO
COORDENADOR GERAL


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de
Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municí-
pal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO
CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO